CÂMARA DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 0040 DE 27DE MARÇO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 10/04/2018
SECRETÁRIO (a)

Estabelece o critério de identificação de veículos oficiais e dos bens de uso especial de Porto Murtinho/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DERLEI JOÃO DELEVATTI no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°Os veículos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município deverão ser identificados com o Brasão Oficial do Município de Porto Murtinho, já os bens de uso especial devem ser identificados com as Cores Oficiais do Município, conforme estabelece a Lei Municipal.

Parágrafo único. Fica proibido o uso de logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem a autopromoção de qualquer gestão administrativa nos veículos oficiais e bens de uso especial.

Art. 2º Os veículos já identificados com o Brasão do Município que estão ilegíveis devem ser novamente identificados.

Parágrafo único. Fica autorizado o Executivo Municipal por meio de Decreto, estabelecer além do Brasão do Município e das Cores Oficiais outros meio para identificação, tais como, abaixo do Brasão, Telefone para denúncias, Secretaria o qual e entre outros.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei Municipal n°. 1.605/2016.

Porto Murtinho – MS, 10 de abril de 2018.

Zilda Duré
Vereadora - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Protocolo nº 118
10 ABR. 2018
17:35 hs

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer que os veículos oficiais utilizados pelos órgão de Administração Pública Municipal de Porto Murtinho/MS sejam identificados por meio do Brasão do Município, já os prédios públicos com cores oficiais estabelecidos por Lei Municipal.

Para que dessa forma possam ser evitados que os veículos circulem sem a devida identificação e assim, garantir que sua utilização não seja indevida, ou seja, não venham a ser usados por pessoas que não sejam vinculadas à Administração Pública. Sendo que os veículos são usados a favor do cidadão e desta maneira coibir qualquer atitude indevida com o patrimônio público.

Zilda Duré
Vereadora – DEM .